



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 4.632, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a criação de Cargos Públicos Efetivos que especifica e dá providências correlatas”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 18.09.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e inseridos no Anexo I - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, os cargos a seguir relacionados, com o número de vagas e suas respectivas referências salariais:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>	<b>01</b>	<b>14-A</b>
<b>Coletor de Lixo</b>	<b>02</b>	<b>01-A</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### Anexo V

#### ESCALA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
01	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00
02	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00
03	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00
04	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00
05	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00
06	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	937,00	960,44
07	937,00	937,00	937,00	971,04	1.011,07	1.051,10	1.091,13
08	937,00	959,34	1.002,64	1.045,91	1.089,21	1.132,52	1.175,79
09	1.015,37	1.063,62	1.111,89	1.160,14	1.208,40	1.256,66	1.304,92
10	1.150,49	1.205,50	1.260,51	1.315,53	1.370,52	1.425,53	1.480,56
11	1.215,35	1.273,59	1.331,89	1.390,14	1.448,40	1.506,64	1.563,84
12	1.296,93	1.359,26	1.421,57	1.483,89	1.546,24	1.608,57	1.670,90
13	1.410,87	1.478,94	1.546,94	1.614,96	1.683,01	1.751,04	1.819,06
14	1.585,68	1.649,11	1.715,08	1.783,69	1.855,02	1.929,23	2.006,40
15	1.703,14	1.771,27	1.842,12	1.915,80	1.992,43	2.072,14	2.155,01
16	1.879,33	1.954,50	2.032,69	2.113,99	2.198,55	2.286,48	2.377,95
17	2.055,52	2.137,74	2.223,25	2.312,17	2.404,66	2.500,84	2.600,88
18	2.159,73	2.246,13	2.335,97	2.429,41	2.526,59	2.627,65	2.732,76
19	2.349,16	2.443,13	2.540,85	2.642,48	2.748,19	2.858,12	2.972,43
20	2.639,87	2.745,46	2.855,29	2.969,49	3.088,28	3.211,80	3.340,27
21	2.936,45	3.053,91	3.176,06	3.303,11	3.435,24	3.572,63	3.715,55
22	3.347,55	3.481,46	3.620,72	3.765,54	3.916,17	4.072,81	4.235,73
23	3.641,20	3.786,85	3.938,32	4.095,86	4.259,69	4.430,07	4.607,28
24	4.111,03	4.275,47	4.446,49	4.624,34	4.809,32	5.001,70	5.201,77



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Preliminarmente, importa destacar que o procedimento em questão se refere a despesa obrigatória de caráter continuado, que fixará obrigação legal para o Município por um período superior a dois exercícios, portanto, devem ser instruídos com a estimativa prevista no inc. I, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim dispõem os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da matéria sob análise:

**Art. 16** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.**

[...] [g.n.n.]

**Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16** e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

**§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais** previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**§ 3º** Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 4º** A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

**§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º**, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

[...] [g.n.n.]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### 1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro

Em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apresentamos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, com previsão para ingresso em janeiro de 2018, impactando o orçamento do exercício de 2018 e os dois subsequentes, decorrente do aumento da remuneração do pessoal com o preenchimento de 02 vagas em 02 cargos a serem criados, conforme demonstram o **Quadro 1**.

- Quadro 1 –  
Cargos a serem criados

Cargos a Serem Criados	Quantitativo	Remuneração	Total de Salários
Técnico em Segurança do Trabalho	01	R\$ 1.585,68	R\$ 1.585,68
Coletor de Lixo	02	R\$ 937,00	R\$ 1.874,00
<b>Total</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 2.522,68</b>	<b>R\$ 3.459,68</b>

### 2. Parâmetros para cálculo do impacto orçamentário e financeiro

- A) Quantitativos de cargos a serem criados;
- B) Remuneração;
- C) Adicional de 1/3 Férias;
- D) Encargos Patronais; (INSS e FAP)
- E) 13º Salário; e
- F) Previsão de ingresso janeiro 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### 3. Cargos a serem criados – Q1

#### 3.1. Gasto Mensal:

Total de Vagas	Total de Salários	13º Salário	1/3 de Férias	Encargos Patronais	Total Geral dos Gastos
03	R\$ 3.459,68	R\$ 288,31	R\$ 96,10	R\$ 738,98	R\$ 4.583,07

#### 3.1.2 Memória de Cálculo:

1/3 de Férias	
$((R\$ 3.459,68/12)/3) = R\$ 96,10$	2,78%

Décimo Terceiro Salário	
$R\$ 3.459,68/12 = R\$ 288,31$	8,33%

Encargos Patronais	21,36%
Alíquota de Contribuição Patronal para o Regime Geral de Previdência	20,00%
Alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP = FAP Ajustado	1,36%
$(R\$ 3.459,68 \times 21,36\%) = R\$ 738,98$	

### 4. Total de Gastos Anuais

#### 4.1. Exercício de 2018

	2018 – Anual	
Gasto Total = (3.1*12)	R\$ 54.996,84	TOTAL ANUAL
		R\$ 54.996,84

#### 4.2. Exercícios de 2019 e 2020

	2019 – Anual	2020 – Anual	
Gasto Total = (3.1 *12)	R\$ 54.996,84	R\$ 54.996,84	TOTAL BIANUAL
			R\$ 109.993,68

### 5. Total Geral dos Gastos Anuais

#### Gastos Anuais(\*):

EXERCÍCIOS	TOTAL ANUAL
EXERCÍCIO 2018	R\$ 54.996,84
EXERCÍCIO 2019	R\$ 54.996,84
EXERCÍCIO 2020	R\$ 54.996,84
TOTAL	R\$ 164.990,52

(\*) Nos totais acima não consideramos os reajustes previstos para os respectivos exercícios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### 6. Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

Demonstrativo	Exercícios		
	2018	2019	2020
<b>Previsão</b>			
1. Dívida Flutuante - Exercício 2017*	819.086,86	-	-
2. Receita Prevista – LOA**	50.197.000,00	52.330.000,00	54.554.000,00
<b>3. Disponibilidade Financeira (2-1)</b>	<b>49.377.913,14</b>	<b>52.330.000,00</b>	<b>54.554.000,00</b>
4. Aumento contratações a serem realizadas	R\$ 54.996,84	R\$ 54.996,84	R\$ 54.996,84
<b>5. (%) - Impacto Orçamentário (4/2)</b>	<b>0,11%</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,10%</b>
<b>6. (%) - Impacto Financeiro (4/3)</b>	<b>0, 11%</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,10%</b>

\* Demonstrativo do de Restos a Pagar, disponível no site:

<http://www.lucelia.sp.gov.br/arquivo/transparencia/anexo-7-restos-a-pagar-1501681150.pdf>

\*\* Previsão para os anos do estudo, conforme premissas expostas abaixo.

Demonstrativo	Exercícios		
	2018	2019	2020
<b>Previsão</b>			
1. Receita Corrente Líquida (previsão 2018,2019 e 2020)*	47.691.000,00	49.718.000,00	51.831.000,00
2. Despesa Total Estimada com Pessoal**	23.000.000,00	23.977.000,00	24.996.000,00
3. Aumento Cargos a Serem Criados	R\$ 54.996,84	R\$ 54.996,84	R\$ 54.996,84
<b>4. Despesa Total c/Pessoal e Encargos (2+3)</b>	<b>23.054.996,84</b>	<b>24.031.996,84</b>	<b>25.050.996,84</b>
<b>5. % Da Despesa Total com Pessoal 4/1*100</b>	<b>48,34%</b>	<b>48,33%</b>	<b>48,33%</b>

\* Cálculo realizado sobre o valor da receita corrente líquida apurada em 2016, conforme disponível no sítio:

<http://www.lucelia.sp.gov.br/arquivo/transparencia/anexo-3-receita-corrente-liquida-1501680937.pdf>\*\*

\*\* Demonstrativo do RGF – Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre de 2017, disponível no sítio:

<http://www.lucelia.sp.gov.br/arquivo/transparencia/rgf-anexo-1-1495544920.pdf>.

#### PREMISSAS DE CÁLCULO

Previsão média de inflação em 4,36% para o exercício de 2018 e de 4,25% para 2019 e 2020, conforme pesquisa efetuada no sítio: <a href="http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2017/06/ri201706P.pdf">http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2017/06/ri201706P.pdf</a> .
Previsão de aumento de receita - LOA - em 4,36% para o exercício de 2018 e de 4,25% para 2019 e 2020.
Previsão de aumento de receita corrente líquida em 4,36% para o exercício de 2018 e de 4,25% para os exercícios de 2019 e 2020.
Previsão de aumento de despesa estimada com pessoal e encargos sociais em 0,00%, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Conforme apresentado no quadro acima, a projeção do percentual da despesa total com pessoal, para os exercícios de 2018 a 2020, é inferior ao limite prudencial estabelecido no parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, ainda, inferior ao limite máximo estabelecido no art. 20 da mesma regra legal. Vejamos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

### **7. Conclusão**

Diante de todo o exposto, e desde que confirmadas as premissas utilizadas para os cálculos, fica claro que a abertura das vagas expostas no quadro 01, encontra suporte nos orçamentos de 2018, 2019 e 2020, conforme demonstra o estudo do impacto orçamentário e financeiro apresentado no item 6 deste relatório.

O estudo demonstra, ainda, que mesmo com as contratações pretendidas, as despesas com pessoal estarão dentro dos índices estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando abaixo do limite prudencial que é de 51,30% sobre o total da R.C.L. e total, que é de 54,00% da R.C.L.

Lucélia, 30 de agosto de 2017.

**Carlos Ananias Campos de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**